



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2015.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER
COM REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE
FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT, CNPJ
03.192.499/0006-89.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89, em espécie, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira “Nossa Senhora do Rosário de Fátima”, que se realizará nos dias 06 e 07 de junho de 2015.

Art.2º. O repasse a que se refere o art.1º será para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira “Nossa Senhora do Rosário de Fátima”, que se realizará nos dias 06 e 07/06/2015.

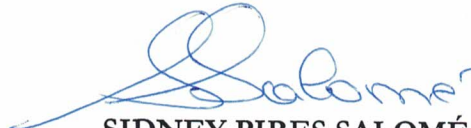
Art.3º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte(20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2015).



SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal